



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - FONES: GAB. PREFEITO 130 - CONT. 151 - CEP-19.150 - SP

LEI Nº 1.243/80.- de 10 de Abril de 1980.

Dispõe sobre a criação da Banda de Música Municipal de Álvares Machado.

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, / faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica criada na Prefeitura Municipal a Banda de Música Municipal de Álvares Machado, que contará com Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os seus membros designados pelo Prefeito Municipal.
- Artigo 2º - A Prefeitura Municipal terá o encargo da manutenção / do órgão ora criado, que poderá contar com as contribuições de associações.
- Artigo 3º - A Banda de Música Municipal de Álvares Machado incumbirá ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades e comemorações cívicas do Município.
- Artigo 4º - A Banda de Música Municipal de Álvares Machado poderá / apresentar-se fora do Município, mediante autorização / expressa do Prefeito, sem ônus para o Município.
- Artigo 5º - A Banda de Música Municipal de Álvares Machado fica subordinada à Prefeitura Municipal.
- Artigo 6º - O funcionamento da Banda será objeto de regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo, no prazo de 45 dias.
- Artigo 7º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica / aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para as despesas iniciais / de implantação do órgão ora criado.
- Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 10 de Abril de 1980.

Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura na data supra.

Anacleto Avellaneda
Secretário